DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o repasse a ASSOCIAÇÃO RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 71.744.0007/0001-66, sediada na Avenida Amélia Cury Gabriel, n° 4701, Jardim Soraia, em São José do Rio Preto/SP, foi autorizado expressamente pela Lei Municipal 2.298, de 13 de junho de 2018, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social/ contribuição/ auxílio, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: 02.05.00 (Educação), 12.367.0204.2020.0000 (Programática) e 3.3.50.43.00 (Categoria Econômica de Subvenções Sociais), autorizada de forma específica pela Lei Municipal n° 2.298 de 13 de junho de 2.018. Assim sendo, o valor do Per Capta por aluno de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais) de materiais de consumo, conforme mencionado no plano de trabalho. Logo, estimativa anual de R$ 26.824,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Considerando que, nesta Municipalidade não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, o atendimento educacional às crianças Balsamenses portadoras de deficiência mental.

Considerando que a Prefeitura realizou estudos demonstrando que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta.

À vista do que antes aqui se considerou e com fundamento em todos os diplomas legais supra, o Prefeito do Município de

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Balsamo, com base no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público este ato do **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público,** sem embargo de que se cumpram, fiel e irrestritamente, todas as outras disposições daquela Lei na parceria com a ASSOCIAÇÃO RENASCER.

Bálsamo/SP, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ADITIVO Nº 02 - TERMO DE FOMENTO 01/2019

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, pessoa de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio de Janeiro, 695, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, **doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, ASSOCIAÇÃO RENASCER**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.744.007/0001-66, com sede na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Jardim Soraia, em São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu Presidente em exercício, o Senhor APARECIDO FERREIRA PACHECO, **aqui designada ENTIDADE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal, a saber: promoção de atendimento educacional, através de ensino especial ou fundamental de pessoas com deficiência intelectual residentes em Bálsamo, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 2.298, de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Transferido por meio de (subvenção social/contribuição/auxílio), autorizada de forma específica, pela Lei Municipal n° 2.298, de 13 de junho de 2018, o valor de R$ 538,00 (quinhentos e treze reais) por aluno mensalmente, e R$ 1.000,00 (um mil reais) de materiais de consumo. Logo, a estimativa anual de R$ 26.824,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do teor do fomento primitivo para que vigore no período mês de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2021.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA –

Há exceção das disposições constantes das cláusulas anteriores, mantêm-se inalteradas as cláusulas do **Termo de Fomento de 01/2019 datado em 03 de janeiro de 2019.**

Bálsamo, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálsamo

Aparecido Ferreira Pacheco
Associação Renascer